

LEI Nº 274, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.955

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 35.000,00 COM A INSTALAÇÃO DE LUZ ELÉTRICA NO BAIRRO DO TUPI.


A Câmara Municipal de Birigui decreta e eu, Dr. Gamaliel Pereira da Cruz, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos de Artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) com a instalação de luz elétrica no Bairro de Tupi, deste Município, para serventia dos Cursos de Corte e Costura, Educação de Adultos e Carpintaria, bem como da Capela de mesmo Bairro em dias de ofício religioso.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 308/8-98-4 - "Para organização e funcionamento de Departamento Municipal de Assistência Rural", do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui, aos trinta e um dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

  
DR. GAMALIEL PEREIRA DA CRUZ  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data

  
ESMERALDA MILANO  
SECRETÁRIA.